

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**
Portaria n.º 158/2002
de 22 de Fevereiro

Os serviços aéreos regulares entre o continente e a Região Autónoma da Madeira, e no interior desta, foram objecto da imposição de obrigações modificadas de serviço público publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* através das comunicações da Comissão (98/C 267/05) e (98/C 267/06), de 26 de Agosto.

Entre essas obrigações encontra-se a fixação dos descontos aplicáveis aos passageiros residentes e estudantes, dos limites máximos de subsídio dos descontos, dos limiares máximos de subsídio dos descontos a suportar pelo Estado e dos valores líquidos máximos a pagar pelos beneficiários do desconto.

Através da Portaria n.º 565-A/2001, de 4 de Junho, foram fixados os valores acima referidos, em escudos.

Ao abrigo do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 7 de Dezembro de 2000, «a elaboração de actos legislativos ou regulamentares da competência do Governo que envolvam a fixação de montantes monetários na unidade escudo, até ao dia 31 de Dezembro de 2001, só deverá ser efectuada se tal for considerado imprescindível e sempre em cumulação com a unidade euro».

Urge, pois, fixar esses montantes em euros, ao abrigo da referida resolução e da Resolução n.º 010h da IATA.

Ouvidos os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Equipamento Social, que as disposições dos n.ºs 2 e 3 do n.º 1.º e dos n.ºs 2 e 3 do n.º 2.º da Portaria n.º 565-A/2001, de 4 de Junho, sejam alteradas como segue:

- «1.º — 1 —
2 — [...] 22 600\$ ou € 113.
3 — [...] 28 700\$ ou € 144 e 21 500\$ ou € 108.
2.º — 1 —
2 — [...] 6200\$ ou € 31.
3 — [...] 5100\$ ou € 26 e 3600\$ ou € 18.»

Em 31 de Dezembro de 2001.

O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Rodolfo Vasco Castro Gomes Mascarenhas Lavrador*. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes, *Rui António Ferreira Cunha*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE
E DA REFORMA DO ESTADO
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Portaria n.º 159/2002
de 22 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 207/99, de 9 de Junho, veio criar a Unidade Local de Saúde de Matosinhos (ULS), estabelecimento público, com natureza empresarial, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que integra o Hospital de Pedro Hispano e os Centros de Saúde de Leça da Palmeira, Matosinhos, São Mamede de Infesta e Senhora da Hora.

Nos termos do artigo 40.º deste diploma, é criado na ULS um quadro de pessoal que deverá permitir a integração e o acesso dos funcionários pertencentes aos serviços supra-referenciados que não optem pelo regime do contrato individual de trabalho e o ingresso dos agentes que à data da entrada em vigor do mesmo diploma se encontrem vinculados às instituições integradas nesta Unidade Local de Saúde.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 4, 5 e 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 207/99, de 9 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º É criado o quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º Os lugares de chefes de repartição e de secção constantes do mapa referido no número anterior correspondem às unidades orgânicas departamentalizadas de acordo com o indicado no mapa anexo à presente portaria.

3.º Os lugares constantes do quadro de pessoal referido no n.º 1.º da presente portaria são a extinguir à medida que vagarem, da base para o topo, nos termos do n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 207/99, de 9 de Junho.

Em 21 de Janeiro de 2002.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Administrador de 1.ª classe Administrador de 2.ª classe	1 2
Técnico superior	Anatomia patológica	Médica hospitalar	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente ...	1 3
	Anestesiologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente ...	5 18

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Departamento de cirurgia:	Médica hospitalar	Chefe de serviço	5
	Cirurgia geral		Assistente graduado/assistente . . .	14
	Cirurgia cardiotorácica			
	Cirurgia maxilofacial			
	Cirurgia vascular			
	Estomatologia cirúrgica			
	Departamento de medicina:		Chefe de serviço	12
	Cardiologia		Assistente graduado/assistente . . .	36
	Dermatologia			
	Endocrinologia			
	Gastreenterologia			
	Hematologia clínica			
	Infecto-contagiosas			
	Medicina interna			
	Neurologia			
	Pneumologia			
	Fisiatria		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente . . .	3
	Ginecologia-obstetrícia		Chefe de serviço	4
			Assistente graduado/assistente . . .	16
	Departamento de imagiologia:		Chefe de serviço	3
	Medicina nuclear		Assistente graduado/assistente . . .	9
	Neurorradiologia			
	Radiologia			
	Imuno-hemoterapia		Chefe de serviço	1
	Neurocirurgia		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente . . .	3
	Obstetrícia		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente . . .	1
	Oftalmologia		Chefe de serviço	2
			Assistente graduado/assistente . . .	6
	Ortopedia		Chefe de serviço	3
			Assistente graduado/assistente . . .	9
	Otorrinolaringologia		Chefe de serviço	2
			Assistente graduado/assistente . . .	6
	Patologia clínica		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente . . .	2
	Pediatria		Chefe de serviço	3
			Assistente graduado/assistente . . .	13
	Urologia		Chefe de serviço	2
			Assistente graduado/assistente . . .	5
	Clínica geral	Médica de clínica geral . . .	Chefe de serviço	15
			Assistente graduado/assistente . . .	82
			Clínico geral	5
	Saúde pública	Médica de saúde pública . . .	Chefe de serviço	4
			Assistente graduado/assistente . . .	5
	—	—	Assistente (médico ex-SMS)	2
			Médico de valência	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Farmácia	Técnico superior de saúde	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	2
	Laboratório		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1
	Nutrição		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	2
	Planeamento, contencioso, formação, serviços financeiros ou aprovisionamento.	Técnico superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	2
	Instalações e equipamentos	Engenheiro	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
	Apoio social; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	7
Informática	Informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	1
		Técnico de informática . . .	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	1
Enfermagem	Prestação de cuidados e gestão . . .	Enfermagem	Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado/enfermeiro	3 22 77 315
Técnico	Análises clínicas e de saúde pública	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2 2 4 6 9
	Anatomia patológica, citológica e tanatológica.		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4
	Audiologia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
	Cardiopneumologia		Técnico director Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico	Farmácia	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	5
	Fisioterapia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1 2 2 3 6
	Neurofisiologia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
	Ortopista		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
	Radiologia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2 3 4 6 6
			Auxiliar de radiografista	1
	Saúde ambiental		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
	Terapeuta da fala		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional	Secretariado dos serviços de assistência e administrativos.	Secretária de serviços de saúde.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal ... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	18
	Serviços de recepção e secretariado.	Secretário-recepcionista ...	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal ... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	3
Administrativo	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	2
			Chefe de secção	9
	Contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo e expediente.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo	98
	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Operário	Funções de natureza executiva, de carácter manual.	Costureira	Operário principal/operário	2
Auxiliar	Condução e conservação de veículos pesados.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	1
	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	6
	Coordenação e chefia dos serviços gerais.	—	Chefe de serviços gerais Encarregado de serviços gerais ... Encarregado de sector	1 1 3
	Auxiliar de acção médica	Auxiliar de acção médica	Auxiliar de acção médica principal/auxiliar de acção médica.	87
	Alimentação	Cozinheiro	Cozinheiro principal/cozinheiro	1
	Tratamento de roupa	Operador de lavandaria ...	Operador de lavandaria	3
	Aprovisionamento e vigilância ...	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	25
Religioso	Assistência religiosa	Capelão hospitalar	Capelão hospitalar	1

Pessoal abrangido pelo n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 124/79, de 18 de Agosto

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Assistente	—	—	Assistente	10
Enfermeiro	—	—	Enfermeiro	1

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 160/2002

de 22 de Fevereiro

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho, os quantitativos para o abono de alimentação a dinheiro são os seguintes:

Primeira refeição — € 0,75;
Almoço/jantar — € 3,49;
Diária — € 7,73.

2.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002.

O Ministro da Defesa Nacional, *Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena*, em 31 de Janeiro de 2002.

Portaria n.º 161/2002

de 22 de Fevereiro

A reorganização do Afeganistão, na sequência da intervenção das Nações Unidas no âmbito do combate ao terrorismo internacional, constitui um imperativo de natureza humanitária, social, económica, que exige a intervenção de vários países, tendo sido aprovada a criação da ISAF — International Security Assistance Force — de apoio ao Afeganistão.

Portugal disponibilizou-se para integrar aquela força internacional com a participação de um contingente militar.

Foi informada a Assembleia da República e ouvido o Conselho Superior de Defesa Nacional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar, sustentar e empregar o empenhamento do contingente nacional na força internacional de apoio ao Afeganistão.